



PREFEITURA
SOLONÓPOLE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 33/2017 – PREVSOL, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

RESOLVEM:

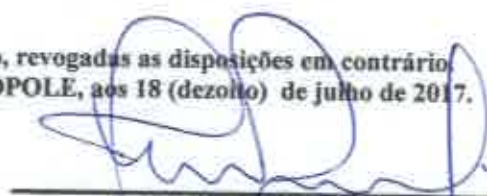
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, I, II e III e art. 61, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a Servidora **Maria Rosendo de Souza**, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 301950, inscrita no Registro Geral sob o nº 2008623212-0, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 312.888.983-04, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

Vencimento Base	R\$ 937,00
Adicional por tempo de Serviço (18%)	R\$ 168,66
Valor do benefício	R\$ 1.105,66

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 18 (dezoito) de julho de 2017.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal